ALEIGERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)





A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) brasileira (Lei 13.709/2018) foi inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia e tem como objetivo regular o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

É considerado dado pessoal, segundo a LGPD, qualquer informação relacionada a pessoa natural que possa identificá-la e dado pessoal sensível qualquer dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Estes últimos precisam de uma proteção maior.

A LGPD também abrange o tratamento de dados realizados no território brasileiro ou no exterior, se os dados pessoais forem coletados no Brasil, se eles se relacionarem a indivíduos localizados no território brasileiro ou se o tratamento tiver por objetivo a oferta de produtos e/ou serviços ao público brasileiro.

Por tratamento de dados entende-se toda operação que utiliza informações pessoais, incluindo a coleta, classificação, reprodução, transmissão, compartilhamento e armazenamento.

Depois de um período de dois anos em Vacatio legis para permitir que as empresas se preparassem para a lei, a entrada em vigor da LGPD está prevista para 16 de agosto de 2020. Mesmo assim, esta data ainda é uma dúvida, pois já existe um Projeto de Lei, em fase de discussão, que prevê a prorrogação por mais dois anos.

A LGPD impactará praticamente todos os setores da economia brasileira, das pequenas, medias e grandes empresas. Isto inclui empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência.

Além das pesadas multas, que podem chegar a 50 milhões de Reais, por infração, as empresas tem outros fatores motivadores para se adequarem a nova lei como evitar serem vitimas de extorsão por crackers que ameaçam divulgar informações privadas de clientes ou mesmo a publicidade positiva e oportunidade de negócios para aqueles que estão aderentes a ela.

A nova lei define como seus principais atores: o Titular dos dados (o proprietário das informações), o Controlador (Pessoa física ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais), o Operador (Pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do Controlador), o Encarregado dos dados, também conhecido como Data Protection Officer (DPO) (Pessoa indicada pelo controlador para mediar a comunicação entre controlador, o Titular e a ANPD) e a Autoridade Nacional de Proteção de dados (ANPD) (responsável por interpretar e aplicar a lei e as multas).

Como proprietário dos dados, o Titular tem resguardados na lei seus direitos que devem ser observados pelas empresas tais como: saber o que a empresa fará ou com quem ela compartilhará



os seus dados além da obrigatoriedade das empresas de obter o consentimento do Titular para o tratamento de suas informações. Também é facultado ao Titular dos dados a possibilidade de revogação deste consentimento a qualquer momento.

O caminho para a adequação das empresas a LGPD é longo e multidisciplinar, passando pelo mapeamento de seus processos internos, análise de todo o arcabouço jurídico no qual a empresa esta imersa, verificação do relacionamento com seus parceiros e uma avaliação técnica de todo seu ambiente de Tecnologia e Segurança da Informação.



Gilberto Sudré

É Consultor do Conselho de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico da Findes (Copin). Perito e Professor na área de Computação Forense. Coordenador do Laboratório de Pesquisa em Segurança da Informação e Perícia Computacional Forense – LabSEG. Certificado pela EXIN em Privacy Data Protection – Foundation. Professor de Cibercrimes da EMERJ - Escola da Magistratura do RJ. Instrutor da Academia de Polícia do ES na área de Computação Forense. Diretor Técnico da APECOF – Associação Nacional de Peritos em Computação Forense. Comentarista de Tecnologia da Rádio CBN e TV Gazeta. Autor de diversos livros na área de Segurança da Informação e Computação Forense.